

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47//2007.

PROCESSO TRT/DSE/262//2007

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, NA CAPITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DURANTE O ANO DE 2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

07 DE JANEIRO DE 2.008 ÀS 13 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

07 DE JANEIRO DE 2.008 ÀS 14 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 19 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços, durante o ano de 2008, de confecção, instalação e manutenção de persianas, por medição, em m², na Capital, região metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia) e interior do estado de Minas Gerais, conforme especificação contida no anexo III, deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2008, mediante verba PTRES – 000571-449052, 339039 e 339033, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

4.5 – Devido à dinâmica dos serviços e ao dever da contratante em pagar deslocamentos, faz-se necessário que as empresas licitantes tenham matriz ou filial, e equipe técnica sediada em Belo Horizonte, ou na região metropolitana de Belo Horizonte.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – As propostas, contendo o valor global, apurado na forma da tabela constante no Anexo III deste Edital, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.6 – Os preços propostos serão irrecorribéis e neles deverão estar incluídas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o serviço/produto cotado.

7.7 – O licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, “e”.

7.8 – Os prazos para fornecimento e execução dos serviços serão os previstos no item 15 deste Edital.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a abertura das mesmas, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei 10.520/02.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;

- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica (exceto o contrato social, que deverá ser apresentado conforme subitem 10.2 "g"), qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, semelhante e **compatível com o objeto desta licitação**, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Serão considerados semelhantes e compatíveis aqueles contendo serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação de persiana de tecido e de alumínio, em quantidade representativa e compatível aos objetos previstos nesta licitação.
- b) comprovante de matriz ou filial e equipe técnica sediada em Belo Horizonte, ou na região metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista que a grande demanda, para os serviços de manutenção, é para os imóveis de Belo Horizonte e região metropolitana e, ainda, que será devido pagamento de deslocamento para o interior do Estado de Minas Gerais e este deslocamento terá com base quilômetros a partir de BH ou Região Metropolitana.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no subitem 9.7 (qualificação técnica).
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- e) proposta comercial, conforme tabela contida no Anexo III do Edital, especificando o valor unitário de cada item e o valor global, ajustados ao lance ofertado, as marcas e modelos (se for o caso) das persianas, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários de cada item.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
 - Os valores dos itens 09 e 10 da planilha de formação de preços são fixos e não poderão sofrer alteração quando do ajuste dos preços para apresentação da proposta final.
- f) certificado da fábrica / amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica de nossa equipe, em relação às nossas exigências.
- g) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

10.3 – Poderá ser solicitada a comprovação de que a empresa possui técnicos especializados em Belo Horizonte ou região metropolitana. Tal comprovação deverá ser feita através de certidões que comprovem a prestação de serviços semelhantes, carteira profissional e ou outros documentos que deverão ser avaliados pelo gestor da contratação a fim de aferir confirmação da comprovação de Know-how, quanto ao objeto desta licitação, pela empresa licitante. Esta solicitação poderá ser feita a pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia e a empresa deverá apresentar os documentos em até 3 (três) dias úteis.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC n.º 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa..

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro ou da Diretoria responsável pela análise das propostas, amostras dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão ou através de email ou, ainda, através de ofício.

11.10.1 - As amostras deverão ser entregues na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120 ou na Diretoria da Secretaria de Engenharia situada à Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG – local a ser definido quando da solicitação da amostra.

11.10.2 - Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiver sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado.

11.10.3 - O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote.

11.10.4 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

11.10.5 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.13 – Poderão ser desclassificadas as propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos. Considerar-se-á manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores unitários, por item, sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores dos itens das propostas, superiores a 50% dos valores dos itens orçados pela Administração / DSE (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º da Lei 8.666/93.).

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Todas as solicitações de serviço serão feitas via fax ou por meio eletrônico (email), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, que confirmará, por telefone, o recebimento do mesmo. Após confirmação do recebimento do pedido, iniciará o prazo de entrega dos serviços.

14.2 - Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

14.3 - A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

14.4 - Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

15 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contadas a partir da confirmação do recebimento do pedido, é o seguinte:

Fornecimento/instalação	
Até 50 m ²	10 dias corridos
De 51 m ² a 150 m ²	20 dias corridos
Acima de 150 m ²	30 dias corridos

15.2 - Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação deste TRT, é de 24 horas.

15.3 - Os serviços de reparos deverão ser concluídos nos prazos máximos abaixo indicados:

Reparos	
Até 50 m ²	05 dias corridos
De 51 m ² a 150 m ²	10 dias corridos
Acima de 150 m ²	15 dias corridos

16 - DA GARANTIA

16.1- A empresa deverá oferecer garantia mínima, sobre os fornecimentos e serviços prestados, de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

16.2 - A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão recebidos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituição, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da contratada.

17.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

17.3 - Após a entrega dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.4 - No caso de inadimplência da licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc.) considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da composição total dos serviços/fornecimento tais como solicitados.

17.5 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

17.6 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

17.7 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

17.8 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, etc.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, observando o valor unitário, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será procedido de medição "in loco" e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

18.2 - A fatura deverá ser entregue, para aceite, na Diretoria da Secretaria de Engenharia, à Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte-MG.

18.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada, quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura.

18.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

18.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 18.3, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que porventura venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

18.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.8 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.8.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.9 - O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e Região Metropolitana: para serviços executados conforme itens da planilha, será devido o pagamento de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução). Valor unitário da intervenção: **R\$20,00 (vinte reais)**.
- Fora da Capital e da Região Metropolitana: para serviços executados conforme itens da planilha, será devido o pagamento do percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de **R\$0,55 por Km percorrido**.

19 - DAS SANÇÕES

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega e/ou serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos.

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem.

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.4 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2007.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

I - ESPECIFICAÇÃO

Especificação técnica referente ao fornecimento, instalação e manutenção de PERSIANAS nos prédios do TRT 3ª REGIÃO, na região Metropolitana e em até 54 cidades do interior de Minas Gerais.

1 - A presente especificação refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas nos prédios deste Tribunal, localizados na região metropolitana e em até 54 cidades de Minas Gerais. Os serviços e instalações serão realizados num período de um ano, podendo ser acrescido ou prorrogado, respeitando o limite estimativo anual, por conveniência e interesse do Tribunal. Para prestação dos serviços com fornecimento de material, a empresa deverá atender às seguintes exigências: As persianas a serem fornecidas e instaladas serão de quatro tipos, assim como os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição integral de peças genuínas. Para serviços fora da região metropolitana será devido pagamento de deslocamento e na região metropolitana será devido pagamento de intervenção pontual em valores fixados pelo Tribunal, conforme descrito nas especificações técnicas.

a) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.

b) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.

c) Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Padrão e cor definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.

d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.

2 - A quantidade estimada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas é:

Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido	3000 m ²
Fornecimento e instalação de persianas verticais black-out	100 m ²
Fornecimento e instalação de persianas verticais em alumínio	100 m ²
Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	100 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em tecido	500 m ²
Manutenção integral de persianas verticais black-out	100 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em alumínio	100 m ²
Manutenção integral de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	100 m ²

3 - As persianas atenderão à especificação feita no que diz respeito ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Recomendamos acessórios de acionamento e fixação de 1ª qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido, do tipo juta resinada, obrigatoriamente.

ANEXO III (continuação)

4 - Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, como também dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo, de modo que não haja passagem de luz entre elas.

5 - Nas persianas verticais, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior em mais ou menos 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de mais ou menos 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

6 - Nas janelas onde estiver instalado aparelho de ar condicionado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas através de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base.

7 - As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contado a partir da solicitação, por escrito, passada para a empresa, por fax, ou e-mail é o seguinte: Até 50 m²: 10 dias corridos; de 51 m² a 150 m²: 20 dias corridos; acima de 150 m²: 30 dias corridos. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação deste TRT, é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m² : 5 dias corridos; de 51 m² a 150 m², 10 dias corridos; acima de 150 m², 15 dias corridos.

II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**Valor Proposto:**

Tipo de persiana	Quantidade Estimada (m²)	Preço unitário (m²) (R\$)	Valor Total (R\$)
Vertical em tecido	3.000 m ²		
Vertical black-out	100 m ²		
Vertical em alumínio	100 m ²		
Horizontal em alumínio	100 m ²		
Manutenção Vertical em tecido	500 m ²		
Manutenção Vertical black-out	100 m ²		
Manutenção Vertical em alumínio	100 m ²		
Manutenção Horizontal em alumínio	100 m ²		
Deslocamento em Km	10.000 km	0,55	
Intervenção Regional Metropolitana	100 un	20,00	
Total Global			

a) Os lances deverão ser feitos pelo valor global.

b) Os valores estimados, por este Tribunal, para despesa com deslocamentos e para cada intervenção são os mencionados nos itens 9 e 10 da planilha do "Termo de Referência".

ANEXO III (continuação)

II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Quantidade estimada	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS - PREGÃO ELETRÔNICO	Valor unitário (R\$)	Valor total em (R\$)
	Unidade (M2)			
1	3000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	45,00	135.000,00
2	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.	65,00	6.500,00
3	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de alumínio de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Padrão e cor definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.	75,00	7.500,00
4	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes c/ no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	65,00	6.500,00
5	500	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo de 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	10,00	5.000,00
6	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	12,00	1.200,00
7	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de alumínio de 90 mm (+ou-20mm) de largura, espessura mínima de 0,25mm, pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal c/ gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de diâmetro mínimo de 2mm.	15,00	1.500,00
8	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm (+ou-10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, controle de comando em bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	12,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTOS/SERVIÇOS				164.400,00
9	10000	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Belo Horizonte, assim como atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante. Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de R\$0,55 / Km, pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,55	5.500,00
10	100	Prazo para fornecimento e instalação, por pedido: até 50m2: 10 dias. De 51 a 150m2: 20 dias. Acima de 150m2: 30 dias. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m² : 5 dias corridos; de 51 m² a 150 m², 10 dias corridos; acima de 150 m², 15 dias corridos. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global. Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de R\$20,00.	20,00	2.000,00
11		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS		7.500,00
VALOR GLOBAL				171.900,00

ANEXO III (continuação)

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Quantidade estimada	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS - PREGÃO ELETRÔNICO	Valor unitá- rio (R\$)	Valor total em (R\$)
	Unidade (M2)			
1	3000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta.		
2	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta.		
3	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de alumínio de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado.		
4	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa,.		
5	500	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta.		
6	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira.		
7	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de alumínio de 90 mm (+ou-20mm) de largura, espessura mínima de 0,25mm, pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado.		
8	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm.		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTOS/SERVIÇOS				
9	10000	distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,55	5.500,00
10	100	intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS				7.500,00
VALOR GLOBAL				

ANEXO III (continuação)**DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

CIDADE	KM
AIMORÉS	485
ALFENAS	380
ALMENARA	735
ARAÇUAÍ	600
ARAGUARI	570
ARAXÁ	375
BARBACENA	170
BETIM	30
BOM DESPACHO	175
CARATINGA	310
CATAGUASES	295
CAXAMBU	370
CONGONHAS	85
CONS. LAFAIETE	95
CONTAGEM	15
CEL. FABRICIANO	210
CURVELO	165
DIAMANTINA	285
DIVINÓPOLIS	125
FORMIGA	200
GOV. VALADARES	325
GUANHÃES	240
GUAXUPÉ	435
ITABIRA	100
ITAJUBÁ	420
ITAÚNA	80
ITUIUTABA	690
JANUÁRIA	615
JOÃO MONLEVADE	110
JUIZ DE FORA	280
LAVRAS	235
MANHUAÇU	280

CIDADE	KM
MATOZINHOS	45
MONTE AZUL	675
MONTES CLAROS	420
MURIAÉ	385
NANUQUE	615
NOVA LIMA	25
OURO PRETO	95
PARACATU	490
PARÁ DE MINAS	90
PASSOS	355
PATOS DE MINAS	415
PATROCÍNIO	430
PEDRO LEOPOLDO	35
PIRAPORA	340
POÇOS DE CALDAS	450
PONTE NOVA	195
POUSO ALEGRE	400
RIBEIRÃO DAS NEVES	30
SABARÁ	25
SANTA LUZIA	30
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
SÃO JOÃO DEL REI	200
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390
SETE LAGOAS	70
TEÓFILO OTONI	450
TRÊS CORAÇÕES	290
UBÁ	295
UBERABA	495
UBERLÂNDIA	555
UNAÍ	585
VARGINHA	315

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS EM PRÉDIOS DESTE REGIONAL NA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02, de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 47/2007 SUP 2576/2007 regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção, instalação e manutenção de persianas em prédios que abrigam órgãos do **CONTRATANTE**, na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão os seguintes tipos de persianas, nas cores e padrões definidos pelo **CONTRATANTE**.

- a) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta;
- b) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta;
- c) Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25 mm, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa;
- d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 47/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção” o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para levantamento de medidas para confecção de persianas, bem como execução de serviços de instalação e/ou manutenção de persianas.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2007, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários tais como fixação, arremate, suporte, acabamento, como também trilhos, devendo haver um trespasse da lâminas das persianas instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a confecção, instalação e manutenção das persianas são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 47/2007, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

TIPO DE PERSIANA	PREÇO UNITÁRIO (m ²)	
	Confecção e instalação	Manutenção
Vertical em tecido		
Vertical black-out		
Vertical em alumínio		
Horizontal em alumínio		

Parágrafo Único: Fica fixado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por intervenção, conforme definição constante do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, bem como o valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido referente ao deslocamento mencionado no parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será efetuado quinzenalmente, de acordo com a medição, observando-se o valor unitário do material fornecido,

mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser entregue, para aceite, na Diretoria da Secretaria de Engenharia, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 12º andar, nesta Capital.

Parágrafo Segundo: Para os serviços realizados na Capital e Região Metropolitana, serão pagas à CONTRATADA 02 (duas) intervenções para cada serviço, devidamente indicadas e atestadas na Fatura apresentada.

Parágrafo Terceiro: Para os serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, será devido à CONTRATADA, além dos valores dos serviços, o pagamento do deslocamento, entre a localidade e a Capital (ida e volta) no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, podendo ocorrer, em casos excepcionais devidamente atestados pela fiscalização, acréscimo de ida ou volta, ou até mesmo supressão, quando o mesmo percurso atender a duas localidades, sendo considerado o percurso de maior distância.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, via fax ou por meio eletrônico (e-mail), nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da confirmação, via telefone, o recebimento da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a saber:

METRAGEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO DE REPARO
Até 50 m ²	até 10 dias corridos	até 05 dias corridos
De 51 m ² a 150 m ²	até 20 dias corridos	até 10 dias corridos
Acima de 150 m ²	até 30 dias corridos	até 15 dias corridos

Parágrafo Único: Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, das persianas fornecidas e instaladas e/ou dos serviços prestados, constatando-se sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e sua qualidade, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: No caso da entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, tais como ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449052, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Regional, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter uma equipe de trabalho na Capital do Estado para que os serviços de manutenção sejam atendidos prontamente.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, no que tange aos serviços de instalação e manutenção, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar;
- d) não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, ficando desde já vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.
Em 10.12.2007

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[VT/minutas/mpre4707]